

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

Despacho nº 1.145/2022 Copol/Sucor/RFB.

Interessados: Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea)

Assunto: Inexigibilidade nº 35/2022 - Contratação de serviço de treinamento de servidores - cursos “Formação de Treinador Comportamental” e “Reciclagem na Formação de Treinador Comportamental”

Processo nº 10265.359.267/2022-77

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata o presente processo da contratação dos serviços técnicos especializados, por meio da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro [na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para treinamento de servidores do quadro efetivo da RFB nos cursos “Formação de Treinador Comportamental” e “Reciclagem na Formação de Treinador Comportamental”, a serem realizados pela Kaercher Treinamentos LTDA., CNPJ nº 12.794.462/0001-07, em Itapecerica da Serra-SP, no período de 23 a 29 de janeiro de 2023, em atendimento à solicitação da Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea), conforme condições especificadas no Termo de Referência, documento SEI Nº 30474148 e Proposta Comercial, documento SEI Nº 30474159.

2. A Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea), como área demandante, assim justificou a necessidade da presente contratação:

2.1. Justificativa

* Criação da Política de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), regulamentado pelo Decreto nº 9.991/2019 e IN nº 201, de 11/09/19, que visa o aprimoramento e “desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”.

* Recentes recomendações emitidas pela RFB-Audit no sentido de intensificar e diversificar as atividades de capacitação para o Atendimento da RFB.

* O curso demandado visa formar facilitadores internos, para multiplicar o conhecimento aprendido a fim de desenvolver competências gerenciais para gestão de equipes remotas e presenciais, com foco na excelência da prestação de serviços e integração entre as equipes; e incrementar a Gestão Humanizada nas equipes de atendimento, estimulando o diálogo e o reconhecimento. Possibilitando “melhor” relação de confiança entre líderes e liderados.

* O valor de contratação de empresas externas para esse fim gira em torno de R\$ 20.000,00 por turma ou são vendidos por pessoa a um custo de cerca de R\$ 1.800,00. A formação de treinadores da casa é mais vantajosa ao órgão, uma vez que os próprios servidores serão capazes de oferecer os cursos apenas pelo custo de diárias e deslocamentos, em vez da contratação de empresas externas, que geralmente demandam valores muito altos. Além

disso, empresas externas estão acostumadas a lidar com o setor privado, que tem a cultura bastante diferente da Administração Pública. Com servidores da casa formados, os programas podem ser criados especificamente para as necessidades específicas da Receita Federal.

* A Formação em Formação em Treinador Comportamental (Método Treinador Implacável) tem a duração de 7 (sete) dias e um curso de formação profissional.

* O investimento realizado no momento da contratação desses cursos acarretará a economia de valores maiores no futuro.

3. Amparada no Enunciado CCA/PGFN nº 14, de 1º de agosto de 2022, a Administração utilizou da prerrogativa constante do § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021**, a saber:

Enunciado CCA/PGFN nº 14, de 01 de agosto de 2022:

A IN 75/2021 permite a aplicação da IN 5/2017 a todos os contratos frutos de contratação direta realizada com base na Lei nº 14.133/21, não se limitando aos contratos de serviço. (Conclusão da Oficina sobre “Fiscalização e Gestão de Contratos: Aplicabilidade da IN 75/2021”, realizada durante o Encontro de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no ano de 2022).

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O valor da contratação é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Aludido valor está em conformidade com os preços praticados pela instituição/proponente no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (30474174).

5. A instituição Kaercher Treinamentos LTDA., CNPJ: 12.794.462/0001-07, apresenta situação regular junto aos seguintes cadastros: Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin); conforme consultas realizadas e autuadas ao processo sob o nº 30484508.

6. Convém complementar que, com base na **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021**, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021..”

7. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022, com fundamento no inciso III, alínea "f", do art. 74, c/c o inciso XVIII, "f", do art. 6º, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, e **autorizar** a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi/Cofic) emitir Nota de Empenho em favor da Kaercher Treinamentos LTDA., CNPJ: 12.794.462/0001-07, referente à contratação supracitada, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta contábil ND 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento (Pessoa Jurídica), conforme informações constantes do documento SEI nº 30499824.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DORALICE RAMOS SOARES FÉLIX

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1475208

Documento assinado eletronicamente

GLÁUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 25392

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic), **reconheço** a situação da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022, com fundamento no inciso III, alínea "f", do art. 74, c/c o inciso XVIII, "f", do art. 6º, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, e **autorizo** a emissão de nota de empenho em favor da Kaercher Treinamentos LTDA., CNPJ: 12.794.462/0001-07, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), referente à contratação dos serviços técnicos especializados para treinamento de servidores do quadro efetivo da RFB nos cursos “Formação de Treinador Comportamental” e “Reciclagem na Formação de Treinador Comportamental”.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi/Copol para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Doralice Ramos Soares Felix, Analista Tributário(a)**, em 23/12/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 23/12/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Esqueda, Analista Tributário(a)**, em 23/12/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 26/12/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30512415** e o código CRC **DB0DF34C**.
